



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALVARO DECARLI, doravante CONTRATANTE, e AUTO POSTO CERRO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.198.168/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 1310, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98.340-000, doravante CONTRATADA, representada por seu administrador abaixo identificado, observada a representação registrada no Primeiro Termo Aditivo, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2026, firmado em 01 de julho de 2026, mediante as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1. O presente instrumento disciplina a revisão dos preços dos combustíveis em razão de alterações tributárias e de disposições legais supervenientes, com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REVISTOS

2.1. Os preços unitários da Cláusula Primeira e a estimativa da Cláusula Quinta do contrato observarão os valores e períodos definitivamente preenchidos neste instrumento.

Item	Descritivo	Preço Unitário Anterior	Novo Preço Unitário	Marco de Início do Novo Valor
1	Gasolina Comum	R\$ 6,85/L	R\$ 6,72/L	01 de outubro de 2026
1	Gasolina Comum	R\$ 6,85/L	R\$ 6,542/L	10 de outubro de 2026
2	Diesel S500	R\$ 7,40/L	R\$ 6,5500/L	01 de outubro de 2026

2.2 Para a obtenção do valor referencial de R\$ 6,5500 por litro de diesel S500, parte-se do preço contratual de R\$ 7,4000/L e considera-se a hipótese de redução líquida efetiva de R\$ 1,0000 por litro de diesel A. Como o diesel B15 fornecido ao Município contém 85% de diesel A e 15% de biodiesel, o benefício considerado corresponde a $R\$ 1,0000 \times 0,85 = R\$ 0,8500$ por litro do produto final, resultando em $R\$ 7,4000 - R\$ 0,8500 = R\$ 6,5500/L$.

2.2.1 Para o diesel S500, o marco normativo da subvenção adicional de R\$ 1,00 por litro de diesel A considerada no cálculo referencial de R\$ 6,5500/L é 16 de setembro de 2026, data de publicação da Portaria MF nº 2.813/2026, inicialmente prevista para trinta dias e sujeita às alterações posteriores do programa.

2.3 Para a gasolina comum, o valor referencial de R\$ 6,5423/L parte do preço contratual de R\$ 6,8500/L e pressupõe que o subsídio anterior de R\$ 0,4400 por litro de gasolina A já estivesse integralmente incorporado à formação desse preço. Considerando a desoneração de referência de R\$ 0,8925 por litro de gasolina A, composta por R\$ 0,7925 de PIS/Cofins e R\$ 0,1000 de Cide, calcula-se apenas a diferença em relação ao benefício anterior: $R\$ 0,8925 - R\$ 0,4400 = R\$ 0,4525/L$. Aplicando essa diferença à participação de 68% de gasolina A na mistura E32,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

obtem-se $R\$ 0,4525 \times 0,68 = R\$ 0,3077$ por litro de gasolina comum e, conseqüentemente, $R\$ 6,8500 - R\$ 0,3077 = R\$ 6,5423/L$.

2.3.1 Quanto aos marcos temporais da revisão, para a gasolina comum, o primeiro período de desoneração compreende 10 de setembro a 9 de outubro de 2026, conforme o Decreto nº 13.116/2026; a partir de 10 de outubro de 2026, o Decreto nº 13.134/2026 ampliou a desoneração, zerando PIS/Cofins e Cide sobre a gasolina A até 9 de novembro de 2026, período normativo ao qual se refere o cálculo de $R\$ 6,5423/L$, observadas as premissas da memória de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA DA ESTIMATIVA E DOS SALDOS

3.1. Permanecem os quantitativos contratados de 80.000 litros de gasolina comum e 80.000 litros de diesel S500, sem renovação dos saldos já consumidos. A revisão não constitui supressão quantitativa do objeto.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1. Ratificam-se as demais disposições do contrato e do Primeiro Termo Aditivo, inclusive a representação societária nele registrada. O Município promoverá a divulgação deste instrumento no PNCP no prazo de 20 dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, observada eventual regra de transição do art. 176 legalmente aplicável e as demais publicações exigíveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente.

Cerro Grande/RS, 16 de outubro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO CERRO GRANDE
LTDA
CONTRATADA